

SGD/2022/8004



EDITAL

Ref.ª Saída/2022/6926

Exm.º Senhor
Luís Carlos Alexandrino dos Santos
Rua Costa Malheiro, Lote A07, 4.º A
1800 - 412 Lisboa

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de Resolução do Contrato de Arrendamento Urbano para Fim Habitacional em Regime de Renda Apoiada, celebrado em 05/11/2020, relativo à habitação municipal sita na Rua Costa Malheiro, Lote A 07, 4.º A – 1800 - 412 Lisboa

Exm.ª Senhora

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017) se encontra a decorrer um processo de resolução do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada, celebrado em 05/11/2020, relativo à habitação municipal sita na Rua Costa Malheiro, Lote A 07, 4.º A – 1800 – 412 Lisboa.

Concluída a instrução do Processo verifica-se:

- a resolução do contrato de arrendamento com fundamento na **falta de uso e residência permanente** do arrendatário Luís Carlos Alexandrino Santos, há mais de seis meses consecutivos; na permanência de terceiros não autorizados, por período superior a 1 mês, assim como, ter o arrendatário, **cedido o gozo da habitação, a terceiros não autorizados**, com incumprimento da obrigação de efectuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias ao senhorio; e por existência de **mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, bem como, por incumprimento das obrigações previstas nas alíneas a), d) e e) da Cláusula 12.ª, conjugada com as als. a), b), c), e i), da Cláusula 10.ª do contrato de arrendamento celebrado, assim como, ao abrigo das alíneas a) e b), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º *a contrario* e artigo 4.º n.º 2, conjugado com o n.º 1, als. a) e d) e n.º 2 do Artigo 25.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e, conseqüentemente, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do Artigo 1083.º do Código Civil.

Os factos supra mencionados tornam inexigível a manutenção do contrato em presença, constituindo fundamento para a resolução do contrato de arrendamento celebrado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 da Cláusula Décima Segunda, conjugado com o disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.

Por conseguinte, vimos notificar V. Ex.ª para se pronunciar por escrito, sobre o projecto de decisão, em cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, em cumprimento e nos termos conjugados dos artigos 112.º n.º 1 al. d) e n.º 3 alínea b), e 122.º e 123.º do Código de Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da

Gebalis
Gestão do Arrendamento
de Habitação Municipal
de Lisboa - E.M. SA

Bairro De Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel: 217 511 000
Fax: 217 572 670
gd@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
CRC: Lisboa 642 951128
CAPITAL SOCIAL: 1.500.000,00€

provável da decisão final é a resolução do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada celebrado em 05/11/2020, relativo ao fogo municipal sito na **Rua Costa Malheiro, Lote A 07, 4.ºA – 1800 – 412 Lisboa**.

Assim, fica notificado de que dispõe de **dez dias úteis** (contados da data de publicação da presente) para se pronunciar, o que poderá fazer mediante carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado da Instrutora do procedimento, Dr.ª Albertina Gonçalves, ou remetida para o endereço de correio eletrónico albertina.goncalves@gebalis.pt.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados, poderá juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de **atendimento presencial**, o qual só poderá realizar-se mediante o **cumprimento das recomendações da DGS**, em vigor à data.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, **devendo previamente comunicar sob cominação legal**, caso se encontre em **confinamento obrigatório**; esteja **infetado(a)** ou tenha **sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19**.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex.ª. poderá igualmente contactar o Gabinete Jurídico através do telefone 21 751 10 00, durante os dias úteis das 10h00/15h00h a fim de proceder ao agendamento da referida diligência.

A Instrutora do Processo



Albertina Gonçalves
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ⁰⁹... horas e ³⁰... minutos
do dia ...²⁹... de ...⁷... de 2022



Per Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.